



MUNICÍPIO DE GUARATUBA – PARANÁ

ATOS DO PODER EXECUTIVO

**Diário Oficial em conformidade com a Lei 1.722 de
5 de Dezembro de 2.017**

Edição Digital n° 714 Páginas 5

Guaratuba, 27 de agosto de 2.020



RECURSOS HUMANOS

Prefeitura Municipal de Guaratuba
Estado do Paraná

Extrato de Termo Aditivo Contratual

Contratante: Município de Guaratuba

Contratado: Maria Cleo Danielides

Prazo: Prorrogado o prazo contratado por 1 (um) ano, nos termos autorizados pela emenda constitucional nº 11, de 13 de junho de 2012, que alterou a alínea b do inciso ix do artigo 98 da lei orgânica e pelo artigo 4º do decreto 15.833/2012 (com sua redação alterada pelo decreto 16.072/2012), vedada nova prorrogação.

Função: Agente de Endemias

Mantidas todas as demais cláusulas do contrato originário.

Guaratuba, 16 de agosto de 2020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

Prefeitura Municipal de Guaratuba
Estado do Paraná

Extrato de Termo Aditivo Contratual

Contratante: Município de Guaratuba

Contratado: Gabriel Cordeiro Goncalves

Prazo: Prorrogado o prazo contratado por 1 (um) ano, nos termos autorizados pela emenda constitucional nº 11, de 13 de junho de 2012, que alterou a alínea b do inciso ix do artigo 98 da lei orgânica e pelo artigo 4º do decreto 15.833/2012 (com sua redação alterada pelo decreto 16.072/2012), vedada nova prorrogação.

Função: Agente de Endemias

Mantidas todas as demais cláusulas do contrato originário.

Guaratuba, 19 de agosto de 2020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

LEIS

LEI Nº 1.860

Data: 24 de agosto de 2020.

Súmula: Institui “A Semana Municipal de Valorização da Família no Município de Guaratuba”, inserindo no calendário oficial de eventos do município, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Guaratuba, a segunda semana do mês de Agosto de cada ano, como a “SEMANA MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO DA FAMÍLIA”, no município de Guaratuba.

Art. 2º São objetivos da “SEMANA MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO DA FAMÍLIA”:

I – Comemorar a existência da Família;

II – Proporcionar a valorização da família enquanto base da sociedade;

III – Promover o fortalecimento da comunidade, com base no fortalecimento da família enquanto instituição;

IV – Incentivar a transferência de conhecimento a preservar a herança de direitos, valores e crenças familiares, como meio de preservar a ética, a moral e os bons costumes dos cidadãos;

V – Promover a paz, o amor ao próximo e a fraternidade;

VI – A integração das famílias de um modo geral;

VII – Integrar as diversas Secretarias Municipais, coordenadorias, Câmaras de Vereadores e demais Órgãos Municipais, com as famílias do Município de Guaratuba.

Art. 3º Cabe aos Poderes Legislativo e o Executivo Municipal, por suas diretorias e secretarias, organizar e realizar eventos comemorativos e oficinas recreativas, para comemoração da “

SEMANA MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO DA FAMÍLIA”, a fim de alcançar os objetivos previstos nos art. 2º, desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, 24 de agosto de 2020.

Roberto Justus

Prefeito

DECRETOS

DECRETO Nº 23.522

Data 25/08/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito do Município de GUARATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1829/2019 de 16/12/2019, DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$826.871,38 (oitocentos e vinte e seis mil oitocentos e setenta e um reais e trinta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

03.001 GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04.122.0004.2.005. MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL ADMINISTRATIVA E DE MATERIAIS

44 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 300,00

53 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 9.000,00

JURÍDICA

03.001.04.122.0004.2.106. AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA AREA

ADMINISTRATIVA

79 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00

03.001.04.126.0006.2.016. GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA

97 - 3.3.90.40.00.00 00510 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 30.500,00

COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

04 SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E DO PLANEJAMENTO

04.001 GABINETE DO SECRETARIO

04.001.04.123.0005.2.015. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE CONTABIL, TRIBUTARIO E FINANCEIRO

150 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.000,00

JURÍDICA

05 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

05.001 GESTÃO EM SAUDE

05.001.10.122.0012.2.040. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE

168 - 3.3.90.30.00.00 00303 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00

05.002 ATENÇÃO BASICA

05.002.10.301.0012.2.042. MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇÃO BASICA

235 - 3.3.90.39.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 4.000,00

JURÍDICA

05.003 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

05.003.10.302.0012.2.048. MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

280 - 3.3.90.30.00.00 00303 MATERIAL DE CONSUMO 34.000,00

292 - 3.3.90.39.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 11.000,00

JURÍDICA





05.003.10.302.0012.2.051. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GUARATUBA
351 - 3.3.90.39.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 3.500,00
JURÍDICA
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
06.002 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
06.002.12.361.0013.2.068. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR URBANO E RURAL
502 - 3.3.90.33.00.00 00104 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 455.000,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E DA PROMOÇÃO SOCIAL
07.003 PROTEÇÃO ESPECIAL
07.003.08.243.0010.2.118. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
671 - 3.3.90.36.00.00 965 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.000,00
Total Suplementação: 565.300,00
Suplementação
05 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
05.003 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.003.10.302.0012.2.048. MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
1649 - 3.3.90.36.00.00 1333 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 172.500,00
Total Suplementação: 172.500,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:
Receita: RECEITA DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE 172.500,00
-CORONAVÍRUS(COVID-19) FONTE TC 1019-PORT.1666/2020 1.7.1.8.03.9.1.040000
Total da Receita: 172.500,00
Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
03.001 GABINETE DO SECRETARIO
03.001.04.122.0004.2.005. MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL ADMINISTRATIVA E DE MATERIAIS
32 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 16.000,00
CIVIL
41 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 300,00
51 - 3.3.90.39.00.00 00510 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 6.100,00
JURÍDICA
55 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 4.000,00
COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
05 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
05.001 GESTÃO EM SAUDE
05.001.10.122.0012.2.040. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE
159 - 3.1.90.11.00.00 00303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 11.000,00
CIVIL
05.002 ATENÇÃO BASICA
05.002.10.301.0012.2.042. MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇÃO BASICA

232 - 3.3.90.36.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 4.000,00
05.003 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.003.10.302.0012.2.048. MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
270 - 3.1.90.13.00.00 06314 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 8.000,00
275 - 3.1.91.13.00.00 00303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 30.000,00
05.003.10.302.0012.2.051. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GUARATUBA
341 - 3.3.90.30.00.00 00303 MATERIAL DE CONSUMO 3.500,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
06.002 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
06.002.12.361.0013.2.059. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
453 - 3.1.90.96.00.00 00104 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL 45.000,00
REQUISITADO
464 - 3.3.90.32.00.00 00104 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO 50.000,00
GRATUITA
06.002.12.361.0013.2.070. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR
513 - 3.3.90.36.00.00 00104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 50.000,00
06.002.12.361.0013.2.071. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
527 - 3.3.90.39.00.00 00104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 30.000,00
JURÍDICA
06.002.12.365.0013.1.067. CONSTRUÇÃO, AMPLIACÃO E/OU REFORMA DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
533 - 4.4.90.51.00.00 00104 OBRAS E INSTALAÇÕES 206.000,00
06.002.12.365.0013.2.061. MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
539 - 3.1.90.11.00.00 00104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 24.000,00
CIVIL
546 - 3.1.91.13.00.00 00104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 50.000,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E DA PROMOÇÃO SOCIAL
07.003 PROTEÇÃO ESPECIAL
07.003.08.243.0010.2.118. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
665 - 3.3.90.30.00.00 965 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
Total Redução: 540.900,00
Suplementação
11 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
11.001.18.541.0018.2.120. PROTEÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO AO MEIO AMBIENTE CONFORME POLITICA AMBIENTAL DA SANEPAR
849 - 3.3.90.39.00.00 00555 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 89.071,38
JURÍDICA
Total Suplementação: 89.071,38
Artigo 4º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:
Fonte(s):
555 SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Mun 89.071,38
TOTAL: 89.071,38





Artigo 5º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2018, no que couber.

Artigo 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a partir de 25/08/2020, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, 25 de agosto de 2020..

ROBERTO JUSTUS

PREFEITO

DECRETO Nº 23.523

Data: 25 de agosto de 2020

Súmula: Altera o Anexo Único do Decreto 23.505/2020, nos pontos em que especifica no Anexo Único deste Decreto, dando novas providências no enfrentamento da COVID-19 válidas até o dia 15 de setembro de 2020.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas as tabelas denominadas "HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO", constantes do Anexo Único do Decreto 23.505, de 05 de agosto de 2020, já alterada pelo Decreto 23.506, de 07 de agosto de 2020, passando referida tabela a vigorar conforme a redação do Anexo Único deste decreto, adequadas as demais tabelas do Anexo Único do Decreto 23.505 às regras deste, naquilo em que eventualmente forem conflitantes.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 25 de agosto de 2020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

ANEXO ÚNICO DECRETO 23.523

Horários de Funcionamento

Grupo	Atividades e Serviços	2ª a 6ª	Sábado	Domingo
A	Hotéis, pousadas e similares	Normalmente de 2ª a Domingo		
B	Supermercados, Mercados	Normalmente de 2ª a Domingo		
C	Bares, Lanchonetes, restaurantes ... padarias	Normalmente de 2ª a Domingo		
D	Farmácias, Funerárias, serviços de saúde	Sem horário limite especificado Legislação própria		
E	Autoescolas ... Idiomas, Música ...	8 a 21 h	8 a 12 h	Não
F	Imobiliárias e Locações	8 a 18 h	8 a 18 h	Não
G	Bancos, Utilidades, Construção, Armazéns, Lojas de Roupas, Calçados, Artigos de Praia e similares	Normalmente de 2ª a Domingo Observada Legislação Específica de cada Setor		

H	Academias, Outros Esportes que não sejam coletivos de contato	Conforme horário que será informado pelo estabelecimento por meio de ofício para VISA/SMS/PMG		Não
I	Transporte Público Individual e Coletivo	Horário estabelecido na normativa própria		
J	Salões de Cabelereiro, Barbearias, Clínicas de Estética, Studio de Tatuagem,	8 a 18 h	8 a 18 h	Não
	Clínicas Médicas, odontológicas, psicológicas, de fisioterapia, Clínicas Veterinárias	Sem horário limite especificado Legislação própria Incluindo atendimento emergencial		
K	Casas Noturnas, Festas, ...	Proibido o funcionamento		
L	Praias, Praças, Calçadão, ...	2ª a 5ª Permitido sem horário limite	PROIBIDO	PROIBIDO
		6ª Permitido até às 18 h 6ª Após 18 h PROIBIDO		
		Feriado e Ponto Facultativo PROIBIDO em qualquer dia da semana		
M	Atividades Religiosas e Clubes de Serviços	Sem horário limite especificado		
N	Marinas, Iate Club ...	Normalmente de 2ª a Domingo		
O	Salgas	Sem horário limite especificado – legislação própria		
P	Construção Civil	Sem horário limite especificado – legislação própria		

DECRETO Nº 23.524

Data: 25 de agosto de 2020

Súmula: Decreta luto oficial no Município de Guaratuba.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Luto Oficial no Município de Guaratuba, por 3 (três) dias consecutivos, em virtude do falecimento de mais de 10 pessoas em nosso Município, vítimas do Covid-19.

Art. 2º Durante os três (03) dias os pavilhões nacional, paranaense e municipal deverão ser hasteados a meio mastro em sinal de luto,

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.





CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 25 de agosto de 2.020.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PORTARIAS

PORTARIA Nº 12.441

Data: 26 de agosto de 2.020.
Súmula: Altera horário de Atendimento ao Público nas repartições públicas do Município.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º O horário de expediente interno nas repartições públicas do Município será das 13hs às 18hs, com exceção das Secretarias que pela peculiaridade dos serviços necessitam trabalhar em regime de escalas.
Parágrafo Único. O atendimento ao público continua sendo realizado via telefone, whatsapp e protocolo virtual, enquanto perdurarem as restrições no enfrentamento ao Covid-19.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário..
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 26 de agosto de 2.020.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 160/2020 - PMG
Modalidade de Licitação: Dispensa Nº. 23/2020 - PMG
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARATUBA
CNPJ n.º 76.017.474/0001-08
Endereço: Rua Dr. João Cândido, nº. 380, Centro, Guaratuba/PR.
Contratada:
EMPRESA: J R EHLKE E CIA LTDA.
CNPJ: 76.730.076/0001-34
ENDEREÇO: AV. JOÃO GUALBERTO, 1661, JUVEVE, CURITIBA, Paraná, CEP:
Objeto: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES
Vigência: 150 (cento e cinquenta) dias.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marcas/Espec.
1	48354	LOCAÇÃO DE APARELHO ANALISADOR DE GASOMETRIA COM FORNECIMENTO DOS TESTES E CONTROLES	ME	3	6.475,38	19.426,14	
					TOTAL:	19.426,14	

O Valor do contrato é de 19.426,14 (dezenove mil, quatrocentos e vinte e seis reais e quatorze centavos).
13 de agosto de 2020.
Roberto Justus
Prefeito

EXPEDIENTE

Roberto Cordeiro Justus – Prefeito

Jean Colbert Dias – Vice-Prefeito
Adriana Correa Fontes - Secretária do Meio Ambiente
Alexandre Polati – Secretário do Esporte e do Lazer
Angelita Maciel da Silva - Secretária da Administração e Secretaria da Educação
Cidalgo José Chinasso Filho – Secretário da Pesca e da Agricultura
Denise Lopes Silva Gouveia - Procuradora Geral
Fernanda Estela Monteiro - Procuradora Fiscal
Fernando Gonçalves Cordeiro - Secretário do Urbanismo
Gabriel Modesto de Oliveira - Secretário da Saúde
Jacson José Braga - Secretário da Segurança Pública
Laoclarck Odonizetti Miotto - Secretário Municipal das Finanças e Planejamento
Lourdes Monteiro - Secretária do Bem Estar e da Promoção Social
Maria do Rocio Braga Bevervanso – Secretária da Cultura e do Turismo
Mario Edson Pereira Fischer Da Silva - Secretário da Infraestrutura e das Obras
Ostapa Kutianski – Secretário Municipal da Habitação
Paulo Zanoni Pinna – Secretário Especial das Demandas da Área Rural

Prefeitura Municipal de Guaratuba Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro (41) 3472-8500

<http://portal.guaratuba.pr.gov.br>
Material para o D.O. enviar para:
tania@guaratuba.pr.gov.br

